



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1628/2007.

MENSAGEM: Nº 117 DE 2007.

LIDO EM: 23/11/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Altera a Lei Municipal nº 1372, de 21 de março de 2007, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/11/2007.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
25/11/2007, DOMINGO, SOB O Nº 5.2202.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/11/2007 sob
o nº 671/2007/DAB.**

LEI Nº 1.457/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 117/2007

Sarandi, 21 de novembro de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa
Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1372/2007, que
dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Salientamos que a matéria ora proposta, visa corrigir
incorreções verificadas na respectiva Lei.

Contando com a aprovação da presente matéria,
subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br


Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 13/11/07
POR UNANIMIDADE


PROJETO DE LEI 1628/07

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1.372, de 21 de Março de 2007 na forma que especifica:

APROVADO EM 14/11/07
POR UNANIMIDADE


A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte lei:

Art 1º Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 salário família para 17.512.0010.2001.3.1.90.04.00.00 contrato por tempo determinado.

Art 2º Fica alterado o código 17.512.0012.2004.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações para 17.512.0012.2004.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art 3 Fica alterado a descrição do código 17.512.0010.2001 Construção e Reforma de Edificação para Administração para Manutenção dos Serviços Administrativos.

Art 4º - Fica alterado a fonte de 1076 para 2076

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1372/2007.

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv Captação Adm. Distr Água e Trat. Esgoto		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1076	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	40.000,00
Total			60.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1003	Const Unidade Cap.Reserv.Trat. Elev. Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	270.000,00
Total			270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Março do ano de 2007.


Rafael Pschylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1372/2007.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica:

AUTOR:-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1076	3.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1076	410.000,00
Total			413000,00

Art. 2º - Com recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de 3.000,00 (três mil reais), será cancelado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.1.90.04.00.00	Salário Família	1076	3.000,00
Total			3.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1076	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1076	50.000,00
Total			80.000,00



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1628/2007.
João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1628/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Municipal nº 1372, de 21 de Março de 2007, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do
mês de novembro do ano de 2007.

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


João Lara Vieira,
Relator


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

278/07

Requerimento N° _____

Apresentado em 24 / 11 / 2007

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 24n / 11 / 2007

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

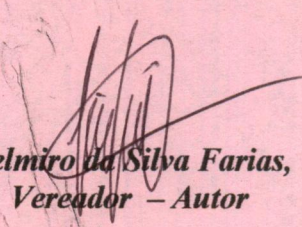
Atendido - Ofício N° XXXXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 1628/2007 do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Municipal n° 1372, de 21 de Março de 2007, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2007.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

